



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Telefone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP — CGCMF 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1531/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - As ruas abaixo discriminadas, do CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ERA DE SALTO, passam a ter a seguinte denominação:

- a) Avenida "A".....Continuação da Rua São Mateus;
- b) Avenida "B".....Avenida Santa Rosália;
- c) Rua 1.....Continuação da Rua São Marcos;
- d) Rua 2.....Continuação da Rua São Tiago;
- e) Rua 3.....Rua Santa Luzia;
- f) Rua 4.....Rua Santa Clara;
- g) Rua 5.....Rua São Vicente de Paulo;
- h) Rua 6.....Continuação da Rua São Tomé;
- i) Rua 7.....Rua Santo Inácio;
- j) Rua 8.....Rua Santa Terezinha;
- k) Rua 9.....Rua São Tomás de Aquino;
- l) Rua 10.....Rua São Brás;
- m) Rua 11.....Rua Santa Veridiana;
- n) Rua 12.....Rua São Francisco;
- o) Rua 13.....Rua Santo Agostinho;
- p) Rua 14.....Rua Santo Antonio;
- q) Rua 15.....Rua Santa Rita;
- r) Rua 16.....Rua São Domingos;
- s) Rua 17.....Rua Santa Mônica;
- t) Rua 18.....Rua Santa Inês.

Artigo 2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 18 de março de 1992


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo